

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1924

Página 1 de 18





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	9
Portarias	12
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Advertências / Notificações	17
Notificações	17





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.087 DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 378.783,31 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 378.783,31 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-1.001	Construção E/Ou Ampliação De Unidades De Saúde	
380 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 378.783,31
Aplicação	300.0136	
Fonte	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 378.783,31 (Trezentos e setenta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 02 – Estadual.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 13 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificaca0781c-44fc-b050-2df4> e informe o código 781C-44FC-B050-2DF4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 781C-44FC-B050-2DF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/05/2026 11:04:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/781C-44FC-B050-2DF4>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.088 DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

16.01.00	SETOR DE OBRAS	
15.451.5015-1.098	Construção E/Ou Ampliação De Obras De Infraestrutura E Malha	
0479 – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00
Aplicação	800.0057	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Superávit de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 13 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0DA8-6B6E-E2DD-8D2B> e informe o código 0DA8-6B6E-E2DD-8D2B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DA8-6B6E-E2DD-8D2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/05/2026 11:04:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0DA8-6B6E-E2DD-8D2B>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.089 DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

16.01.00	Setor de Obras	
15.451.5015-1.098	Construção E/Ou Ampliação De Obras De Infraestrutura E Malha	
0392- 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 150.000,00
Código de Aplicação	100.0132	
Fonte	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 02 – Estadual.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 13 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.tdoc.com.br/verificacao/55ED-337D-F965-E0A0> e informe o código 55ED-337D-F965-E0A0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55ED-337D-F965-E0A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 13/05/2026 11:04:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/55ED-337D-F965-E0A0>

Decretos



Prefeitura Municipal de Agudos/SP

DECRETO Nº 9.331 DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Nomeia novos membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar- CAE.

Rafael Lima Fernandes, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; bem como a Lei Municipal nº2.810 de 16 de abril de 1997 que cria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, alterada pela Lei Municipal nº3.144 de 10 de novembro de 2000 e alterada pela Lei Municipal nº 6.069 de 10 de março de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar os membros do Conselho:

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE, conforme abaixo relacionados:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Sandra Regina do Nascimento
Suplente: Cristiane Caldieri

2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Elaídia Aparecida de Brito Santos
Suplente: Talita Fernanda de Lima Santos

Titular: Patrícia Tavera Niro Antunes
Suplente: Gunara Dalila Brugnoli de Lacerda Lima

3. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Sandra Conceição Alves
Suplente: Mariana Francisco da Silva

Titular: Miriam Ferreira Ribeiro
Suplente: Joselaine Cristina de Sibia

4. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Maristela Gonzaga
Suplente: Marcelo Batista

Titular: Renato Martins
Suplente: Elisangela Baptista Luiz Nunes

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Artigo 3º. Os membros nomeados exercerão o mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de maio de 2026.

Rafael Lima Fernandes
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD28-7AD3-0FBA-2DFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 14/05/2026 09:46:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/DD28-7AD3-0FBA-2DFE>

Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****PORTARIA N.º 18.146 DE 14 DE MAIO DE 2026**

“Concede licença prêmio em descanso aos servidores públicos municipais.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos, o qual reza que será concedida, de ofício ou a pedido, Licença Prêmio ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº **4.928/2026**;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **licença prêmio em descanso** aos servidores públicos municipais conforme a descrição do quadro abaixo relacionado, nos termos do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989.

LINHA	NOME	MAT.	DIAS/INICIO	QUINQUÊNIO
01	Helena Maria Andreotti Gimenes	5310	15 – 11/05/2026	3º - restando 75 dias
02	Elaine Vieira de Souza Médice	4754	15 – 11/05/2026	3º - restando 75 dias
03	Deise Juliana da Silva Vieira	5942	15 – 10/04/2026	1º - restando 60 dias
04	Andréa Ivo Batsta de Souza	6066	30 – 18/05/2026	2º- restando 60 dias
05	Pamela Tobias De Oliveira	5298	15 – 22/04/2026	3º- restando 75 dias

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a data de início constante na tabela do art. 1º e revogando disposições em contrário.

Agudos, 14 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7C93-79B1-50DE-EB5A> e informe o código 7C93-79B1-50DE-EB5A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C93-79B1-50DE-EB5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 14/05/2026 14:33:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7C93-79B1-50DE-EB5A>

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº	030/2026
ATA	DENTAL AGUDOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR
OBJETO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R\$	R\$ 579.400,00(QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13/05/2026

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº	031/2026
ATA	LABORFLORA PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA LTDA
OBJETO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R\$	R\$ 5.635,20(CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13/05/2026

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº	032/2026
ATA	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,
OBJETO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R\$	R\$ 72.640,00 (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13/05/2026

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº	033/2026
ATA	M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R\$	R\$ 13.920,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13/05/2026

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº	034/2026
ATA	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,
OBJETO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R\$	R\$ 150.046,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUARENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13/05/2026



ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº	035/2026
ATA	CIRÚGICA UNIÃO LTDA,
OBJETO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R\$	R\$178.840,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13/05/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº	036/2026
CONTRATADO	SUPPLY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO	Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Agudos/SP
VALOR R\$	2.664.390,00
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
LICITAÇÃO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026
DATA DO CONTRATO	12/05/2026
ATA Nº	037/2026
CONTRATADO	FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO	Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Agudos/SP
VALOR R\$	379.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
LICITAÇÃO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026
DATA DO CONTRATO	12/05/2026
ATA Nº	038/2026
CONTRATADO	MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO	Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Agudos/SP
VALOR R\$	3.343.642,70
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
LICITAÇÃO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026
DATA DO CONTRATO	12/05/2026

.....

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua 7 de Setembro, nº 188, Centro. Agudos/SP
Setor de Fiscalização de Posturas
Telefone: (14)3262-8523

EDITAL 04/2026

NOTIFICAÇÃO – INFRAESTRUTURA E LIMPEZA DE IMÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Agudos, por meio do Setor de Fiscalização de Posturas, torna público o presente Edital, em razão da devolução, pelos Correios, dos Avisos de Recebimento (AR) relativos a notificações expedidas, cujas tentativas de entrega restaram frustradas por ausência do destinatário, inexistência do endereço, informação de que o autuado não reside no local indicado ou ainda por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Dessa forma, ficam notificados os proprietários e/ou responsáveis relacionados na lista anexa de que foram lavrados Notificações em seu desfavor, com base nas seguintes legislações municipais:

- Lei Municipal nº 2.955/1999, regulamentada pelos Decretos nº 2.821/2000 e nº 4.017/2009, referente à construção, conservação e/ou restauração de muro, mureta e calçada em imóveis beneficiados por serviços públicos;
- Lei Municipal nº 5.245/2019, que dispõe sobre a manutenção e limpeza de imóveis urbanos, especialmente quanto à vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos.

Prazos:

Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, para que os notificados:

- Apresentem defesa administrativa junto ao Setor de Fiscalização de Posturas, presencialmente ou por meio do Protocolo Digital;
- Comprovem a regularização da situação, podendo solicitar a desconsideração da infração dentro do mesmo prazo.

Concede-se ainda o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, especificamente para os casos relacionados à construção, conservação e/ou restauração de calçadas e muros, para comprovação da regularização.

Penalidades:

O não atendimento às exigências dentro dos prazos estabelecidos implicará:

- Lançamento de ofício de multa administrativa;
- Execução dos serviços pela municipalidade, quando cabível, com posterior cobrança dos custos;
- Aplicação de demais sanções previstas na legislação municipal vigente.

O presente edital é publicado para que produza os efeitos legais de notificação.

Agudos, 10 de abril de 2025.

**LISTA DOS CONTRIBUINTES NOTIFICADOS**

Nº NOT.	CAD. IMÓV.	PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO
88/2026	19.01.01	Jairo de Gois
98/2026	19.05.15	Paulo Roberto Milani
125/2026	30.08.04	Lidia Ramos Arantes
130/2026	11.34.16	Flávio de Almeida